



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

INFORMAÇÃO Nº 123/2024/SENGE

Referência: SEI Nº 05643/2024

Assunto: **Análise da Proposta - Concorrência nº 90.001/2024 - Reforma e Ampliação do Cartório Eleitoral de Caicó/RN.**

1. Vieram os presentes autos para fins de análise da Proposta Comercial da licitante ROCHA CONSTRUCOES LTDA., CNPJ nº 26.789.426/0001-60, tendo-se verificado o seguinte:

- a. Não foram encontrados erros ou qualquer impropriedade na proposta comercial;
- b. A licitante apresentou um desconto global de 22,19%;
- c. O valor final da proposta é de R\$ 224.000,17;
- d. A licitante, caso contratada, deverá prestar uma **garantia adicional, no valor de R\$ 20.385,28** (Art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);
- e. A proposta poderá ser aceita pela ilustre Pregoeira.

2. Em seguida, passamos à análise da habilitação técnica, conforme solicitado pela ilustre Pregoeira (0082944). Exigiram o Edital e seus Anexos:

11.22.1. Prova de registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme recomenda o Acórdão TCU nº 10362/2017 – Segunda Câmara;

3. Para o atendimento a essa exigência, a licitante apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica - CRQ nº 1439510/2024-CREA/RN, em que consta ainda o profissional RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA, Engenheiro Civil, Registro nº 2110466014, tendo iniciado como responsável nessa empresa em 02/02/2023. **Atendido o subitem 11.22.1.**

11.22.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional: atestados de capacidade técnica, acompanhado da ART ou RRT correspondente, que comprovem que o licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

a) Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).

4. Para comprovar o atendimento a essa exigência, a licitante apresentou Certidão de Acervo Técnico-Operacional, CAO nº 1434667/2024, em seu nome, e a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1436160/2024-CREA/RN, tendo por objeto um contrato de "manutenção e conservação da sala técnica do sitio radar do terceiro esquadrão do primeiro grupo de comunicação e controle (3º/1º GCC)", com objeto diverso da exigência do subitem 11.22.2 (construção ou ampliação). Além disso, o atestado anexo às Certidões não contém os quantitativos explícitos que supram os 100m² exigidos de construção ou ampliação.

5. Foram apresentadas outras certidões, contudo, de objeto diverso do exigido ou em nome de empresas diversas. Dessa forma, a licitante não atendeu à exigência do subitem 11.22.2, pois não comprovou a qualificação técnico-operacional da licitante.

5. A licitante ainda apresentou um Atestado de Capacidade Técnica em seu antigo nome, M DA SILVA ROCHA LTDA., mesmo CNPJ, emitido pela empresa NATAL NORTE LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA., contudo, este atestado não está acompanhado de ART, e ainda, refere-se a construção de casas residenciais, o que não é objeto aceito no subitem 11.22.2. Além disso, a ART anexa ao atestado não contém o nome da empresa licitante, mas da empresa DECIO DOMINGOS FAUSTINO.

11.22.3. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional de nível superior, ARQUITETO OU ENGENHEIRO, reconhecidos pelo CREA ou CAU, detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos a:

a) Execução de serviços de construção ou ampliação de imóvel, comercial ou industrial com área construída mínima de 100,00m² (cem metros quadrados).

6. A licitante apresentou a Certidão de Acervo Técnico - CAT nº 1379918/2021-CREA/RN, em nome do profissional RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA, que comprova que o profissional executou (por outra empresa, RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA-ME) uma construção de dois galpões comerciais com área de 400m², à Av. AVENIDA ANTOINE DE SAINT EXUPÉRY, nº 1480, Natal/RN, embora por empresa diversa da licitante, de forma que atendeu à exigência do subitem 11.22.3, comprovando deter qualificação técnico-profissional.

7. Por fim, devolvo os autos à SECLI, comunicando à ilustre Pregoeira que a proposta da licitante ROCHA CONSTRUÇÕES pode ser aceita, e que a licitante não atendeu à exigência do subitem 11.22.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

É o que informo.

Ronald Amorim
Seção de Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Ronald José Amorim Fernandes** registrado(a) civilmente como **Ronald Jose Amorim Fernandes, Chefe da Seção de Engenharia**, em 02/09/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0084960&crc=A65C47DD informando, caso não preenchido, o código verificador **0084960** e o código CRC **A65C47DD**.

05643/2024

0084960v3